



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS
CNPJ: 67.662.544/0001-90

DECRETO Nº 673/2021

DE 15 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre: Adoção de medidas referente a fase emergencial do Plano São Paulo no município de EMILIANÓPOLIS e dá outras providências.

JOÃO BATISTA AMARAL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EMILIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Plano São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020;

Considerando o Decreto Estadual n. 65.563 de 11 de março de 2021, que institui medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, em todo estado de São Paulo, com objetivo imediato de conter a transmissão e disseminação da Covid-19, classificando todo estado na fase vermelha nos dias 06 a 30 de março de 2021.

Considerando a necessidade de adoção de medida para reduzir a contaminação da Covid-19.

Considerado o aumento de casos decorrente da Covid 19, e suas graves implicações.

DECRETA:

Art. 1º. As medidas mais restritivas previstas na denominada Fase Emergencial do Plano São Paulo, instituído pelo Governo de São Paulo, por meio do Decreto n. 65.653 de 11 de março de 2021, deverão ser cumpridas integralmente no Município de EMILIANÓPOLIS.

Art. 2º. O serviço na sede do Paço Municipal será preferencialmente *home office*, funcionando apenas serviços essenciais.

Art. 3º O horário de serviço da garagem será das 07h:00 às 12h:00 e o setor de assistência social será das 08h:00 às 11h:30.

§ único. O horário especificado no caput não se aplica a unidade da saúde, ou outras atividades essenciais.

Art. 4º. Este decreto terá vigência no período de 15 a 30 de março de 2021.

JOÃO BATISTA AMARAL
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS
CNPJ: 67.662.544/0001-90

DECRETO Nº 674/2021

DATA 15.03.2021

DISPÕE SOBRE: “ALTERA DATA DE VENCIMENTO DO IPTU, TAXA DE LICENÇAS E ISSQN”.

JOÃO BATISTA AMARAL, Prefeito Municipal de Emilianópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a pandemia em decorrência COVID-19.

Considerando o Decreto Estadual n. 65.563 de 11 de março de 2021, que institui medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, em todo estado de São Paulo, com objetivo imediato de conter a transmissão e disseminação da Covid-19, classificando todo estado na fase vermelha nos dias 06 a 30 de março de 2021.

Considerando a necessidade de adoção de novas medidas quanto à prevenção de contágio pelo COVID-19 no Município de Emilianópolis-SP;

Considerando que os Decretos editados pelo Governo do Estado de São Paulo são extensivos ao ente municipal obrigando-o ao seu cumprimento.

Considerando que a situação derivada da pandemia, e que a inclusão da região na fase vermelha do Plano SP, com suspensão de atividades denominadas não essenciais tem causado séria dificuldades financeira à população do Município de Emilianópolis.

Considerando a necessidade de adoção de medidas para mitigar as dificuldades dos munícipes.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterada a data de início de pagamento da cota única e primeira parcela do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) do município de Emilianópolis, para a data de 30 de junho de 2.021, mantendo as demais parcelas para o mesmo dia dos meses subsequentes.

§ único. A mesma regra se aplica às taxas de licença e ISSQN.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

João Batista Amaral
Prefeito

Registrado e Publicado na Secretaria
Data Supra

Raphael Fernando Lopes
Resp. pela Secretaria





PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS
CNPJ: 67.662.544/0001-90

DECRETO Nº 675/2021

DATA 16/03/2021

DISPÕE SOBRE: “DECLARA LUTO OFICIAL EM EMILIANÓPOLIS PELO FALECIMENTO DE ANTÔNIO DE SANTANA, EX-VICE-PREFEITO MUNICIPAL”.

JOÃO BATISTA AMARAL, Prefeito Municipal de Emilianópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o falecimento do ex-vice-prefeito deste município, Senhor **ANTÔNIO DE SANTANA**, ocorrido no dia 16 de março de 2021;

CONSIDERANDO, os preciosos trabalhos dedicados à comunidade emilianópolisense no decorrer de sua vida como cidadão, agropecuarista e vice-prefeito pelo período de 2001 a 2004;

CONSIDERANDO, o consternamento geral da comunidade desta municipalidade e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável, líder político e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àquelas que com o seu trabalho, seu exemplo e dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Luto Oficial no Município de Emilianópolis, de 03 (três) dias pelo falecimento do Senhor **Antônio de Santana**, que, em vida, prestou inestimável serviços ao Município de Emilianópolis, tendo exercido o cargo de Vice-Prefeito Municipal.

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JOÃO BATISTA AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal, na mesma data.

RAPHAEL FERNANDO LOPES
Respondendo pela Secretaria

